

**EDITAL 002/23 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO
FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE 2023.**

A Diocese de Blumenau, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade, doravante denominado Conselho Gestor, no uso de suas atribuições, torna público e convida as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Religiosas, doravante designadas “OSCR”, a participarem do segundo processo seletivo deste ano destinado à escolha de beneficiários de recursos do Fundo Diocesano de Solidariedade instituído pela Diocese de Blumenau e doravante designado simplesmente FDS, mediante a apresentação de projetos voltados à assistência social e que estejam em sintonia com o tema da Campanha da Fraternidade de 2023: “Fraternidade e Fome: Dai-lhes vós mesmos de comer”, nos termos e condições estabelecidas neste Edital. Faz-se saber que no Edital 001/2023 não foram apresentados e aprovados projetos que utilizassem todo o recurso arrecadado, razão pela qual se apresenta novo chamamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Edital e seus Anexos deverão ser publicados no site da Diocese de Blumenau - www.diocesedeb Blumenau.org.br .
- 1.2 O procedimento de seleção e julgamento dos projetos reger-se-á pelas condições previstas neste Edital.
- 1.3 As OSCR interessadas em participar do processo seletivo deverão entregar os textos dos projetos em meio físico, na RECEPÇÃO da Cúria Diocesana de Blumenau, situada na Rua 7 de Setembro, nº 1086, Centro, Blumenau- SC, em mãos da Sra. Marli Terezinha Marcelino, designada pelo Conselho Gestor do FDS, para o protocolo de recebimento dos projetos, em qualquer dia útil da semana, no horário das 8:30h às 11:30h e 14 às 16h, a partir da presente data e até o dia 26 de setembro de 2023.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 2.1 O Conselho Gestor do FDS é o órgão destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
- 2.2 O Conselho Gestor do FDS tem na sua Presidência o Sr. Bispo da Diocese de Blumenau, Dom Rafael Biernaski, sendo os demais conselheiros constituídos de pessoas nomeados por ele e cuja atuação dar-se-á de forma voluntária e gratuita.
- 2.3 Configurado o impedimento de qualquer membro do Conselho Gestor, deverá ser designado membro substituto.

2.4 Para subsidiar seus trabalhos a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro da comissão.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o apoio e concessão de recursos financeiros destinados à execução de projetos de cunho social, complementares e inovadores, que atendam a algum dos tópicos das seguintes diretrizes gerais estabelecidas para o FDS:

Primeira Diretriz: “Alimentação - Projetos para Auxílio a Situações de Insegurança Alimentar e Vulnerabilidade Social!”.

• **Tópicos:**

- a) incentivos ao aproveitamento integral dos alimentos;
- b) apoio à agricultura familiar agroecológica;
- c) hortas comunitárias;
- d) assessoramento para a busca de direitos sociais.

Segunda Diretriz: “Projetos de geração de emprego e renda”.

• **Tópico:**

- a) Formação e/ou qualificação profissional que estimule o empreendedorismo de forma cooperada ou associada e que beneficiem especificamente pessoas de baixa renda. Economia solidária

3.2. O número de projetos selecionados será determinado pela disponibilidade orçamentária do FDS.

3.3. Será selecionado apenas 1 (um) projeto por OSCR.,

3.4. Os projetos apresentados deverão ser destinados a atender cidadãos residentes no limite geográfico da Diocese de Blumenau.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo seletivo as OSCR devidamente constituídas segundo as normas do direito brasileiro e que sejam norteadas por **PRINCÍPIOS E VALORES CRISTÃOS;**

4.2. A OSCR deverá declarar, conforme Anexo II, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Os projetos deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras.

4.4. Somente poderá rubricar documentos e projetos o representante legal da entidade proponente, devendo ser apresentado ao Conselho Gestor do FDS uma cópia do Ato Constitutivo e do Estatuto Social em vigor da "OSCR" ou procuração, se for o caso.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DISPONÍVEIS

5.1. O recurso disponibilizado será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.2. O valor máximo a ser disponibilizado para cada projeto selecionado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto/entidade, sendo que o valor efetivo a ser disponibilizado será definido pelo Conselho Gestor do FDS.

6. DAS DESPESAS

6.1. Os projetos poderão contemplar despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto.

6.2. Os materiais de natureza permanentes que forem adquiridos com recursos provenientes do FDS deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, comprometendo-se a OSCR a transferi-lo à Diocese de Blumenau ao término da execução do projeto.

6.3. Os projetos poderão contemplar despesas de até 5% do valor orçado para a remuneração da elaboração do próprio projeto.

6.4. Cabe ao Conselho Gestor avaliar o nexa entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.

6.5. A OSCR que tiver projeto selecionado não poderá utilizar recursos do FDS para satisfazer os seguintes gastos:

- a) Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
- b) Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- c) Indenizações.
- d) Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
- e) Despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das Organizações, não vinculado ao projeto.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. **Da Organização da Sociedade Civil e/ou Religiosa – OSCR:**

- a) Executar o projeto pactuado nos exatos termos da proposta apresentada;

- b) Aplicar os recursos recebidos de acordo com o projeto aprovado;
- c) Solicitar esclarecimentos e informações ao Conselho Gestor do FDS sempre que houver dúvidas a serem sanadas;
- d) Notificar o Conselho Gestor do FDS, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção;
- e) Prestar conta ao Conselho Gestor do FDS dos recursos recebidos e da execução do projeto dentro dos prazos e padrões estabelecidos no Termo de Fomento.

7.2. Do Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade

- a) Prover as informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;
- b) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam surgir durante a execução do objeto da parceria, através do telefone (47) 3322-4435, horário comercial;
- c) Dar publicidade aos projetos selecionados a receberem apoio e financiamento do FDS;
- d) Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FDS, por intermédio de balancetes, relatórios financeiros, balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações;
- e) Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FDS, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis das OSCR, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FDS;

8. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 O representante legal da OSCR deverá apresentar o projeto em envelope lacrado contendo, dentre outros elementos, a descrição de seu objeto, objetivos, cronograma, orçamento, meios de ação, conforme o Anexo III, o qual ficará sob a análise do Conselho, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital e conforme modelo abaixo, até o dia 26 de setembro de 2023

ENVELOPE - PROJETO

Diocese de Blumenau

EDITAL 2023

Razão Social/CNPJ:

Representante:

Telefone:

E-mail:

9. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 Ao Conselho Gestor do FDS caberá exclusivamente a escolha do projeto a ser apoiado e financiado.

9.2 A escolha do projeto selecionado observará apenas as exigências objetivas estabelecidas neste edital e, no mais, a escolha será efetuada por critério de oportunidade e conveniência estabelecidos pelos Conselho Gestor do FDS.

9.3 O Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade terá o prazo estabelecido no Anexo I para conclusão da análise e seleção dos projetos que serão apoiados e financiados.

9.4 Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos a seguir:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (2 pontos).- Grau satisfatório de atendimento (1 ponto).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</p>	2,0

(B) Adequação dos objetivos do Projetos a algum dos tópicos das diretrizes gerais estabelecidas para o FDS e explicitadas no item 3.1. deste Edital	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (3 pontos). - Grau satisfatório de adequação (1,5 pontos). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta</p>	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e a Atividade ou projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (2 pontos). - Grau satisfatório da descrição (1 ponto). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	2,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e social.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (3 pontos). - Grau satisfatório da descrição (1,5 pontos). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). 	3,0
Pontuação Máxima Global		10,0

9.5 A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da OSCR do processo seletivo.

9.6 As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

9.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate terá o embasamento na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será embasado na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.8 Serão eliminados os projetos que:

- a) Tiverem a pontuação atribuída total inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) Que estejam em desacordo com o presente Edital.
- c) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pelo Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive à luz do orçamento disponível.

9.9 O Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site da Diocese de Blumenau - www.diocesedeblumenau.org.br .

10 DA CELEBRAÇÃO

10.1 Para celebração da parceria entre o FDS e a OSCR que teve seu projeto selecionado será convocado o representante da entidade para que apresente seu Plano de Trabalho e documentação conforme estabelecido neste Edital.

10.2 Poderá ser solicitada a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do Edital.

10.3 O prazo para realização de ajustes será de 5 dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação apresentada a OSCR.

11 DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

11.1 As OSCR que tiverem seus projetos e documentos selecionados assinarão o Termo de Fomento, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada pelo Conselho Gestor do FDS e publicado no site da Diocese - www.diocesedeblumenau.org.br .

12 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

12.1 Os termos de fomento a serem celebrados no ano de 2023 terão início na data de sua assinatura e vigência até 1 (um) ano, podendo seu prazo ser, eventualmente, prorrogado por deliberação do Conselho Gestor do FDS, a critério deste.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O Conselho Gestor do FDS reserva-se no direito de utilizar, quando julgar oportuno e conveniente, produtos, imagens, fotos e vídeos dos participantes dos projetos em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus;
- 13.2 As OSCR são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da OSCR.
- 13.3 As OSCR assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Diocese de Blumenau não terá, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.
- 13.4 A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSCR, de todos os termos deste edital.
- 13.5 O Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais.
- 13.6 A contagem dos prazos definidos neste edital se dará em dias corridos.
- 13.7 Todos os atos relacionados à análise, seleção e habilitação e seleção dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSCR mediante ofício e/ou emails indicados por elas.

Blumenau, 24 de agosto de 2023.

Padre Lauro Roque Mittelman
Coordenador
Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade

ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL 2023

FASE DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Etapa de seleção			
Publicação do Edital	24/08/2023		www.diocesedeblumenau.org.br
Entrega do Envelope com o Projeto	26/09/2023	08:30 à 11:30 e 14 à 16:00h	Rua 7 de Setembro, 1086, Centro – Blumenau - SC
Homologação e divulgação do resultado final.	11/10/2023		www.diocesedeblumenau.org.br
Etapa Celebração			
Assinatura do Termo de Fomento	25/10/2023 às 09:00h Rua 7 de Setembro, 1086, centro – Blumenau - SC		
Publicação e divulgação	www.diocesedeblumenau.org.br		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil e/ou Religiosa – OSCR]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, de/...../2023, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Blumenau, _____ de _____ de 2023.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSCR)

ANEXO III
MODELO DE PROJETO

Edital N°002/2023, de 24/08/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU RELIGIOSA

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

Cidade:

Telefone (s):

UF:

E-mail institucional:

Bairro:

CEP:

2. RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU RELIGIOSA

Nome completo:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone (s):

E-mail:

Vigência do mandato:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.2 Nome do Projeto **3.2 Objeto – (Modalidade de Atendimento) Eixo : (de acordo com o Edital)**

3.3 Identificação do Coordenador Técnico Nome Completo:

Formação:

Telefone (s):

Correio

Eletrônico:

Tipo de Vínculo com a Instituição

Voluntário Registro CLT Outro

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 Diagnóstico

(Identificação e qualificação da demanda. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. Se deve responder a questão: porque executar o serviço?).

4.2 Descrição da Meta

(Meta de atendimento direto, consoante ao Edital).

4.3 Público Alvo

(Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido pelo Edital, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).

4.4 Objetivo Geral

(o que a OSCR pretende alcançar ao seu final. Deve ser descrito de forma clara objetiva e sucinta. Deve estar relacionado diretamente com os eixos de atuação propostos)

4.5 Objetivos Específicos

(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Deve responder as perguntas: O que? Como? Para que? ou Para quem?)

4.6 Plano de Trabalho - Metodologia

(É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, avaliação e monitoramento do serviço prestado).

4.7 Cronograma de Atividades

(Informar as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente.

4.8 Resultados Esperados

(quais os resultados esperados com a parceria)

4.9 Identificação das Instalações Físicas

(do imóvel onde o serviço será desenvolvido)

1. endereço completo (caso não seja próprio, anexar cópia simples de documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do serviço);
2. descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o serviço;
3. relação de equipamentos/móveis disponíveis para o serviço; e
4. especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado).

4.10 Recursos Humanos (do Serviço)

(Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional, a função ou cargo e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço e o seu vínculo com a OSCR – se CLT ou voluntário).

4.11 Valor Total do Projeto

(Indique o valor total do Projeto a ser financiado pelo FDS)